EDITAL 023/2026.

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 068/2026.
LEI FEDERAL N°. 14.133/2021.

PREÂMBULO

O Município de Santa Rita do Ituêto, inscrito no CNPJ sob o n° 18.413.187/0001-10, faz saber aos interessados que fará realizar, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** – com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa fechado/aberto, para a **Aquisição de mobiliário e equipamento escolar, em cumprimento ao Convênio de Saída n° 1261002448/2025/SEE e Convênio de Saída N° 1261003028/2026/SEE, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Santa Rita do Ituêto/MG,** conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 26 de outubro de 2026.
HORA: 09H30MIN (horário de Brasília-DF).
SESSÃO: 09H31MIN
LOCAL: Sala do Setor de Licitações e Contratos na Rua Hilarino Gomes, 290 - Centro, Santa Rita do Ituêto/MG.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de mobiliário e equipamento escolar, em cumprimento ao Convênio de Saída n° 1261002448/2025/SEE e Convênio de Saída N° 1261003028/2026/SEE, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Santa Rita do Ituêto/MG,** tudo de acordo com os parâmetros legais e requisitos descritos no Termo de Referência.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.
2.2. O pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame, nomeados através da Portaria n°. 048/2025.
2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Santa Rita do Ituêto/MG, bem como o previsto no termo de referência em anexo.

2.3.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, no endereço acima. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.
2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta

e estudo junto ao setor de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. A proposta digital, de caráter não obrigatório, poderá ser enviada por e-mail ou entregue em pen-drive junto com os envelopes.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: www.santaritadoitueto.mg.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@santaritadoitueto.mg.gov.br.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São **partes integrantes** deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DEINEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **26 de outubro de 2026**, às 09h 31min (horário de Brasília-DF), no endereço acima.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. O objeto não é de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, mas estas, se forem do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação e preencherem as condições de credenciamento constante neste edital, farão jus aos tratamentos diferenciados que lhe são próprios.

4.2. Não será admitido a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da

elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Santa Rita do Ituêto, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito do Pregoeiro em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1° e§ 2° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Santa Rita do Ituêto /MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4.7.8. Não será permitida a participação de pessoa física ante a exigência de balanço patrimonial como qualificação econômico-financeira para a execução do objeto aplicando de forma subsidiária os termos da IN n° 116/2021 do Ministério da Economia, (SEGES).

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA.

ENVELOPE N° A - PROPOSTA DE PREÇOS.
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO.
PREGÃO PRESENCIAL N° ___/____.

NOME DA EMPRESA.

ENVELOPE N° B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO.

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/____.

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
5.4. Cada proponente poderá apresentar uma única proposta.
5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;
5.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, a verificação ficará adiada e consequentemente a declaração do vencedor.
5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data de expedição.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a proposta, devendo esta seguir o seguinte tutorial:
6.1.1. Ser redigida em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II ou segundo seu modelo próprio, desde que contenha todos os dados constantes do Anexo II.
6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:
a) razão social da Proponente
b) endereço completo
c) Descrição do modelo/marca/prospecto.
6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo, será essa a validade considerada.
6.1.4. As propostas deverão conter: descrição de todos os itens que compõe o item; unidade; quantidade; descrição; preço unitário e total de cada item, bem como valor global da proposta. Se houver dúvidas

quanto aos serviços ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser aberta diligência para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Executante deverá cumprir rigorosamente os critérios estabelecidos para a contratação, devendo o serviço ser prestado na mais alta qualidade, nos moldes e datas definidos, obedecendo-se rigorosamente às normas e legislações pertinentes e que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo- se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1° art. 63° da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão

corrigidas automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
6.12. O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação, através de requerimento via e-mail, constando os dados da empresa que irá participar do certame (CNPJ, endereço, e-mail e telefone). O licitante deverá solicitar o arquivo PCA (proposta comercial automática), através do e-mail: licitacao@santaritadoitueto.mg.gov.br.
6.13. O ARQUIVO FORNECIDO AO REQUERENTE NÃO DEVERÁ SER RENOMEADO.
6.14. A mídia digital contendo a proposta de preços digitada deverá ser inserida dentro do envelope de proposta de preços, juntamente com uma via impressa.
6.15. A não apresentação da proposta de preços digitada em arquivo PCA não implicará na desclassificação do proponente que apresentar somente a via impressa.
6.16. O PCA poderá ser entregue em pendrive diretamente a pregoeira, no prazo de 05 (cinco) minutos após solicitação.
6.17. Caso a mídia não abra, ou esteja danificada, ou algum outro problema que não seja sanado no momento de seu uso, será aceito que seja enviado por e-mail pela empresa, sendo aberto um prazo de 05 (cinco) minutos para contado do representante presente na sessão, com sua empresa.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito do Pregoeiro em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", visto já terem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.
b) Comprovação de regularidade com a **Fazenda Federal e INSS**, mediante apresentação de Certidão Conjunta, da RFB.
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V – modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, incluindo termo de abertura e encerramento, devidamente registrados na forma lei;

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado(s) de capacidade técnica da licitante**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu **SATISFATORIAMENTE** produtos/serviços compatíveis àquele(s),

objeto(s) desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

7.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
b) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o município de Santa Rita do Ituêto/MG conforme modelo do ANEXO VII.
c) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, conforme modelo do Anexo III.
d) Outros documentos específicos do objeto.
7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.
7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
7.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164° da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021.
8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164° da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021.
8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento

equivalente, com fotografia.
9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração, a mesma deverá vir acompanhada do Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente da proponente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.
9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de procuração, deverá apresentar o respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
9.6. É admitido somente um representante por proponente.
9.7. Apresentar DECLARAÇÃO DEINEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO, sob pena de inabilitação.
9.8. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
9.9. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte.

10. DO RECEBIMENTO DA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.
10.2. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV.
10.3. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a Declaração.
10.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, porém a mesma perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 e alterações.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo pregoeiro.
11.2.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
11.2.4. O pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
b) Na ocorrência de empate na proposta inicial, a ordem dos lances será definida automaticamente pelo sistema de licitações da Prefeitura. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.
c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor. Os lances deverão ser formulados em VALORES DISTINTOS E INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.
d) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.
e) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES e consideradas aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.
f) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
g) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo,

verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO.
i) O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
j) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
11.2.5. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
11.2.6. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
11.2.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar

nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
g) Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.
12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado nos termos da Lei 14.133/2021.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro encaminhar o processo para a autoridade superior adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. A execução do objeto deverá ser feita conforme disposições do Termo de Referência e Ata de Registro de Preços/Minuta Contratual.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente de recursos específicos consignados no Orçamento do Município do ano de 2026, a saber:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Especificação
000127	204021236512021.44905200000	15710000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, ao **CONTRATADO**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei n° 14.133/21.

17.2 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo **CONTRATADO** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo **CONTRATADO**, todas as condições pactuadas.

17.3 A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Rita do Ituêto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

17.4 Para execução do pagamento, **CONTRATADO** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Rita do Ituêto, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

17.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Rita do Ituêto.

17.6 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do **CONTRATADO**.

17.7 O Município de Santa Rita do Ituêto poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo **CONTRATADO** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) O **CONTRATADO** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Rita do Ituêto.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o **CONTRATADO** atenda à cláusula infringida.

c) O **CONTRATADO** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Rita do Ituêto.

d) Débito do **CONTRATADO** para com o Município de Santa Rita do Ituêto quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

17.8 A despesa decorrente desta licitação nos termos da legislação vigente, fica postergada para o momento de formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.9 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Rita do Ituêto, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso

18 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 Estão expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

19 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 São aquelas constantes também do Termo de Referência;

20 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

20.1 O contrato/ata de registro de preços deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3 A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5 O contrato será publicado na Imprensa Oficial.

20.6 Se durante a vigência do contrato/ata de registro for constatada qualquer irregularidade ou evento suscetível a invalidar a efetividade da contratação, este poderá ser revogado.

20.7 A extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.7.1A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a

extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.8 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

I- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:Devolução da garantia;

II-Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

20.9 Constituirão motivos para extinção, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137° da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas Editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II-Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV-Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI-Atraso na obtenção da licença ambiental, quando for o caso, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX-Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.10 A detentora do contrato terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2°, incisos I ao V do art. 137° da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II-Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV-Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área,

local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
VI-Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2° do art. 137° da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3° do art. 137° da mesma Lei.
VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
20.11 A rescisão do contrato poderá ser:
I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II-Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:
a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155° da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Eletrônico do Estado de Minas Gerias.
21.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
21.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
21.3.1A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
21.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
21.3.3A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
21.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

21.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156° da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
22.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
22.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Santa Rita do Ituêto, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
22.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
22.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
22.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Resplendor/MG.

Santa Rita do Ituêto/MG, 14 de outubro de 2026.

EDIVANIA SANY FERREIRA DE SOUZA:12915107610

Assinado de forma digital por EDIVANIA SANY FERREIRA DE SOUZA:12915107610
Dados: 2026.10.14 10:22:07 -03'00'

EDIVÂNIA SANY FERREIRA DE SOUZA
PREGOEIRA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIDÃO

Certificamos que o Termo de Referência encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Pregoeira Oficial da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais.

S Santa Rita do Ituêto/MG, 14 de outubro de 2026.

EDIVANIA SANY FERREIRA DE SOUZA:12915107610

Assinado de forma digital por EDIVANIA SANY FERREIRA DE SOUZA:12915107610
Dados: 2026.10.14 10:22:26 -03'00'

EDIVÂNIA SANY FERREIRA DE SOUZA
PREGOEIRA

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.° 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 068/2026.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____Razão Social: _____
CNPJ:_____Endereço:_____Bairro:_____
Cidade: _____CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Banco: _____ N° Conta: _____
N° Agência: _____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar, em cumprimento ao Convênio de Saída n° 1261002448/2025/SEE e Convênio de Saída N° 1261003028/2026/SEE, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Santa Rita do Ituêto/MG.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					TOTAL	

_____, _____ de _____ de ___.

Carimbo CNPJ/MF-
Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO II-B
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
PREGÃO PRESENCIAL N.° xxx/xxxx - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. xxx/xxx.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n° [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n° [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n° [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° ____/___, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1° art. 63° da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.° xxx/xxxx - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. xxx/xxx.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n° [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n° [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n° [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° ____/_____, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....
..
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.° xxx/xxxx - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. xxx/xxx.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n° [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n° [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n° [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° ____/_____, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° xxx/xxxx - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. xxx/xxx.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n° [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n° [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n° [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° ___/___, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68° da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° xxx/xxxx - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. xxx/xxx.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n° [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n° [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n° [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° ____/____, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° xxx/xxxx - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. xxx/xxx.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n° [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n° [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n° [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° ___/___ sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/___.
PREGÃO PRESENCIAL N° ___/____.
CONTRATO N° ___/____.

Contrato que fazem entre si, o _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° _____, cuja sede administrativa localiza-se na_____, e-mail: _____, telefone n° _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, portador do CPF sob o n° _____, Identidade _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, situado à _____na cidade de _____ CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por _____, portador do CPF N° _____, têm entre si certo e ajustado a contratação, cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo n°. __/____ - Pregão Presencial n°. ___/____, regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de mobiliário e equipamento escolar, em cumprimento ao Convênio de Saída n° 1261002448/2025/SEE e Convênio de Saída N° 1261003028/2026/SEE, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Santa Rita do Ituêto/MG,** conforme quantidade e condições descritas abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL
O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo ___/___ - Pregão Presencial n°. ____/____, é fundamentado na Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O valor total é de R$ _____ (_____), sendo que CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário por item, conforme tabela de item (s) descrito(s) abaixo:

(INSERIR ITEM)

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.
3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de Santa Rita do Ituêto até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigerá por 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, na cidade de Santa Rita do Ituêto/MG – CEP nº. 35.225-000.
5.1.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.
§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santa Rita do Ituêto, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Santa Rita do Ituêto, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
5.2. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
5.2.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
5.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santa Rita do Ituêto, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
5.4. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
5.5. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
5.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
5.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
5.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
5.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santa Rita do Ituêto ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
5.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação

que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município do ano de 2026, a saber:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Especificação
000127	204021236512021.44905200000	15710000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.
7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS
O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:
10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;
10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições

estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;
10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.
10.2 - O Município obriga-se a:
10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;
10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;
10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
10.2.6 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
13.2. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

I. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
IV. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo

prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

VI. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Resplendor/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Santa Rita do Ituêto/MG - MG, ____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO xxx/xxxx – PREGÃO xxx/xxxx.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n° [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n° [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n° [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° ___/____, não ter recebido do Município de Santa Rita do Ituêto, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

O presente Termo de Referência, elaborado nos termos do art. 6°, XXIII, e do art. 40 da Lei Federal n° 14.133/2021, tem por objeto a Aquisição de mobiliário e equipamento escolar, em cumprimento ao Convênio de Saída n° 1261002448/2025/SEE e Convênio de Saída N° 1261003028/2026/SEE, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Santa Rita do Ituêto/MG, classificados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e por normas técnicas.

Os bens destinam-se às unidades escolares da rede municipal de ensino de Santa Rita do Ituêto/MG, e a aquisição será realizada com recursos do Convênio de Saída n° 1261002448/2025/SEE e Convênio de Saída N° 1261003028/2026/SEE, firmado com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e em conformidade com os Planos de Trabalhos correspondentes, cujas metas, etapas e itens financiáveis vinculam a Administração e o futuro contratado.

Os itens, as quantidades, as especificações técnicas, as unidades beneficiadas e os valores de referência constam do Anexo I e decorrem do preço unitários de remuneração dos convênios. Eles guardam correspondência com os Planos de Trabalhos aprovados, sendo vedada a aquisição de item não previsto ou em quantidade superior à pactuada, sob pena de inelegibilidade da despesa para fins de prestação de contas.

A contratação compreende o fornecimento dos bens novos, de primeiro uso, incluindo transporte, carga, descarga, entrega e instalação ou montagem, quando exigida, nos locais indicados pela Administração. O contratado assume integralmente os riscos de transporte e armazenamento, bem como o seguro correspondente, até o recebimento definitivo dos bens. Os bens deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, como a NBR 14006 para mobiliário escolar, e as exigências de comprovação de qualidade previstas no art. 42 da Lei n° 14.133/2021, sendo vedada a indicação de marca, salvo nas hipóteses legais, conforme o art. 41.

O contratado prestará garantia dos bens pelo prazo mínimo estabelecido neste instrumento, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. Constatados defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações, ele será obrigado a reparar, corrigir ou substituir os bens a suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, nos termos do art. 119 da Lei n° 14.133/2021. O recebimento observará o art. 140 da mesma Lei, em duas etapas, provisória e definitiva, esta última condicionada à verificação da conformidade do objeto e à atesto pelo fiscal do contrato designado nos termos do art. 117.

Por se tratar de recurso de convênio, a execução observará as normas estaduais aplicáveis aos convênios de saída, a vigência do ajuste e o prazo de execução previsto no Plano de Trabalho. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio da conta específica do convênio, e os documentos fiscais deverão ser emitidos com a identificação do convênio, de modo a assegurar a rastreabilidade e a correta prestação de contas à concedente e ao controle externo.

2. JUSTIFICATIVA.

A contratação fundamenta se na necessidade de adequar, ampliar e modernizar a estrutura física das unidades escolares da rede municipal de ensino de Santa Rita do Ituêto/MG, conforme diagnóstico constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18, §1°, da Lei n° 14.133/2021.

A disponibilidade de mobiliário adequado é condição para o funcionamento regular das salas de aula, dos espaços administrativos, dos refeitórios, dos depósitos e dos demais ambientes escolares. A insuficiência ou o desgaste dos bens compromete a segurança, a ergonomia, a organização dos espaços e a qualidade das atividades pedagógicas e administrativas. A aquisição de quadros brancos, conjuntos escolares, mesas, cadeiras, armários, arquivos, roupeiros, estantes e bebedouros, todos discriminados no Anexo I do Termo de Referência, destina-se a sanar essa deficiência e a garantir atendimento adequado a alunos e servidores.

A contratação decorre do dever do Município de assegurar padrões mínimos de qualidade do ensino e condições de acesso e permanência na escola (arts. 206, I, e 208 da Constituição da República e art. 4°, IX, da Lei n° 9.394/1996), e está alinhada ao planejamento da Administração e ao Plano Municipal de Educação, em observância aos arts. 5°, 11 e 18 da Lei n° 14.133/2021. Os bens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e por normas técnicas, caracterizando-se como bens comuns (art. 6°, XIII), de qualidade comum, o que afasta a aquisição de bens de luxo (art. 20).

O interesse público está demonstrado pelos resultados pretendidos: melhoria das condições físicas das unidades escolares, maior segurança e conforto para alunos e servidores, substituição ou complementação do mobiliário insuficiente ou desgastado, organização dos ambientes pedagógicos, administrativos e de alimentação escolar, melhores condições de aprendizagem e permanência dos alunos, e cumprimento das metas e finalidades do Convênio de Saída n° 1261002448/2025/SEE e Convênio de Saída N° 1261003028/2026/SEE. Esses resultados serão aferidos pelo termo de recebimento e atesto da instalação em todas as unidades beneficiadas, em conformidade com o Plano de Trabalho.

A execução deverá observar o cronograma do Plano de Trabalho dos

respectivos convênios, e respectivas vigências, bem como as regras, vedações e obrigações do instrumento convenial, do Decreto Estadual nº 48.745/2023 e das demais normas aplicáveis. Antes da contratação, a Administração consultará a situação do fornecedor no Cafimp e nos demais cadastros de sanções e impedimentos aplicáveis, juntando os comprovantes aos autos, sem prejuízo da verificação dos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021. Será igualmente verificada, nos termos do convênio e da legislação estadual, a regularidade perante o Cadin-MG, juntando-se a respectiva certidão ou consulta ao processo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução consiste no fornecimento de mobiliário e equipamentos escolares novos, de primeiro uso, sem sinais de uso, recondicionamento ou remanufatura, de fabricação recente, acondicionados em embalagem original e adequados ao uso em ambiente escolar, conforme as especificações do Anexo I deste Termo de Referência. A aquisição será custeada com recursos do Convênio de Saída nº 1261002448/2025/SEE, e do Convênio de Saída nº 1261003028/2026/SEE, ambos celebrados com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação. Os itens, as quantidades e as unidades escolares beneficiárias de cada convênio estão discriminadas de forma individual, de modo que cada item esteja vinculado a um único ajuste. É vedada a aquisição de item não previsto no respectivo Plano de Trabalho ou em quantidade superior à pactuada, bem como o custeio do mesmo item por mais de uma fonte. A adequação às necessidades das unidades escolares será aferida pela conformidade de cada item com as especificações do Anexo I, com as normas técnicas aplicáveis e com os quantitativos aprovados em cada Plano de Trabalho.

Os bens deverão atender às normas técnicas aplicáveis a cada categoria, indicadas item a item no Anexo I, às regras de ergonomia pertinentes e, quando houver, à regulamentação de conformidade do Inmetro, vedada a indicação de marca ou modelo, salvo nas hipóteses do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Os conjuntos escolares deverão ser fornecidos em tamanhos compatíveis com as faixas etárias e as etapas de ensino atendidas por cada unidade, conforme o Anexo I. A comprovação de qualidade será feita por certificados, laudos ou relatórios de ensaio emitidos por laboratório acreditado/declaração do fabricante/catálogo técnico, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração exigir amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma do art. 17, §3º, e das regras do edital.

Os bens deverão ser entregues completos, com todos os componentes, ferragens e acessórios necessários à utilização imediata, e montados e instalados nos itens em que o Anexo I assim indicar, sem ônus adicional para a Administração. Cada entrega será acompanhada de nota fiscal própria para cada convênio, com a identificação do número do convênio, do Plano de Trabalho e do lote correspondente, vedada a emissão de nota fiscal que misture itens de convênios distintos. A entrega incluirá manuais de uso e conservação em língua portuguesa,

certificado de garantia com prazo e condições expressos e, quando exigido, os certificados de conformidade. Ficam a cargo da contratada o recolhimento e a destinação ambientalmente adequados das embalagens e dos resíduos da montagem, em observância ao art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens nas unidades escolares, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Educação. Os prazos de entrega será de 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de fornecimento.

Em nenhuma hipótese a entrega ou o recebimento definitivo poderá ocorrer após o término da vigência ou do prazo de execução do convênio correspondente. A contratada responderá pelos riscos de transporte, armazenamento e avarias, bem como pelo seguro correspondente, até o recebimento definitivo. A entrega será recebida provisoriamente pelo responsável designado e, após a conferência de qualidade e quantidade, definitivamente pelo fiscal do contrato, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com termos de recebimento separados por convênio. Os bens que apresentarem defeito, avaria ou desconformidade serão recusados e deverão ser substituídos ou reparados, a expensas da contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo de cada entrega, sem prejuízo da garantia legal. O pagamento de cada lote será feito exclusivamente com recursos da conta específica do convênio a que se vincula.

4. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

Os quantitativos e valores estimados são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Quadro branco, formato retangular, 200 cm x 120 cm	UN	15	R$ 820,00	R$ 12.300,00
2	Conjunto mesa e cadeira para professor	UN	20	R$ 1.467,86	R$ 29.357,20
3	Conjunto escolar para aluno – tamanho 1	UN	90	R$ 692,96	R$ 62.366,40
4	Conjunto escolar para aluno – tamanho 3	UN	60	R$ 762,26	R$ 45.735,60
5	Conjunto escolar para aluno – tamanho 4	UN	90	R$ 772,76	R$ 69.548,40
6	Conjunto escolar para aluno – tamanho 5	UN	60	R$ 791,66	R$ 47.499,60
7	Conjunto escolar para aluno – tamanho 6	UN	60	R$ 797,96	R$ 47.877,60
8	Conjunto de refeitório CD-04	LT	25	R$ 3.700,34	R$ 92.508,50
9	Armário de aço para professor	UN	12	R$ 1.078,00	R$ 12.936,00
10	Arquivo de aço vertical com quatro gavetas	UN	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
11	Roupeiro de aço com 16 compartimentos	UN	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
12	Estante de aço	UN	15	R$ 704,00	R$ 10.560,00
13	Conjunto de mesa infantil Trevo CD-05	UN	5	R$ 2.123,00	R$ 10.615,00
14	Quadro branco, formato retangular, 300 cm x 120 cm	UN	15	R$ 700,00	R$ 10.500,00
15	Bebedouro refrigerado, adulto e	UN	6	R$ 2.800,00	R$ 16.800,00

	infantil				
16	Cadeira fixa para escritório	UN	20	R$ 320,00	R$ 6.400,00
17	Cadeira giratória para escritório	UN	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
18	Conjunto escolar adulto CJA-06 com cadeiras	UN	120	R$ 666,50	R$ 79.980,00
	Total estimado				**R$ 578.184,30**

Item 1 – Quadro branco de 200 cm x 120 cm
Quadro branco de formato retangular, com dimensões aproximadas de 200 cm de largura por 120 cm de altura, confeccionado em chapa de madeira ou material equivalente, com moldura de alumínio, adequado para utilização com marcador específico para quadro branco.
Deverá ser fornecido com sistema de fixação adequado à instalação em parede.

Item 2 – Conjunto mesa e cadeira para professor
Conjunto escolar para professor, modelo CPJ-01 ou equivalente, composto por uma mesa e uma cadeira.
A mesa deverá possuir tampo em MDP ou MDF, formato retangular, cantos arredondados e estrutura tubular de aço.
A cadeira deverá possuir assento e encosto em polipropileno injetado, estrutura tubular de aço e pés com ponteiras ou sapatas de proteção.

Item 3 – Conjunto escolar tamanho 1
Conjunto para aluno com altura aproximada entre 0,93 m e 1,16 m, composto por uma mesa individual e uma cadeira empilhável.
A mesa deverá possuir tampo em plástico ABS injetado, revestido na face superior com laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular de aço.
A cadeira deverá possuir assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.

Item 4 – Conjunto escolar tamanho 3
Conjunto para aluno com altura aproximada entre 1,19 m e 1,42 m, composto por uma mesa individual e uma cadeira empilhável.
A mesa deverá possuir tampo em plástico ABS injetado, revestido na face superior com laminado melamínico, travessa estrutural injetada em plástico técnico, estrutura tubular de aço e porta-livros em plástico injetado.
A cadeira deverá possuir assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.

Item 5 – Conjunto escolar tamanho 4
Conjunto para aluno com altura aproximada entre 1,33 m e 1,59 m, composto por uma mesa individual e uma cadeira empilhável.
A mesa deverá possuir tampo em plástico ABS injetado, revestido na face superior com laminado melamínico, travessa estrutural injetada em plástico técnico, estrutura tubular de aço e porta-livros em plástico injetado.
A cadeira deverá possuir assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.

Item 6 – Conjunto escolar tamanho 5
Conjunto escolar modelo CJA-05B ou equivalente, destinado a alunos com altura aproximada entre 1,46 m e 1,76 m, composto por uma mesa e uma cadeira.
A mesa deverá possuir tampo injetado em ABS, formato com cantos arredondados e estrutura tubular de aço.
A cadeira deverá possuir assento e encosto em polipropileno injetado, estrutura tubular de aço e pés com ponteiras ou sapatas de proteção.

Item 7 – Conjunto escolar tamanho 6
Conjunto escolar destinado a alunos do tamanho 6, composto por mesa e cadeira, conforme modelo e especificações técnicas constantes da pesquisa de preços.
Antes da publicação do edital, deverão ser complementadas as especificações

técnicas do item, especialmente quanto à altura indicada, dimensões, materiais do tampo, estrutura, assento, encosto, porta-livros e demais componentes.

Item 8 – Conjunto de refeitório CD-04
Conjunto de mobiliário destinado ao refeitório escolar, modelo CD-04 ou equivalente, conforme especificações constantes da pesquisa de preços.
Antes da publicação do edital, deverão ser inseridas as especificações completas do item, incluindo quantidade de lugares, dimensões, material do tampo, estrutura, acabamento, assentos, resistência e demais características técnicas.

Item 9 – Armário de aço para professor
Armário alto para escritório, confeccionado em aço com chapa nº 22 ou espessura aproximada de 0,75 mm, com quatro prateleiras internas reguláveis em intervalos aproximados de 5 cm.
O armário deverá possuir portas, estrutura e base em aço, sem gavetas, com dimensões aproximadas de 198 cm de altura, 90 cm de largura e 45 cm de profundidade.

Item 10 – Arquivo de aço
Arquivo vertical para escritório, destinado ao armazenamento de pastas suspensas tamanho ofício, com quatro gavetas.
Deverá ser confeccionado em aço com chapa nº 22, com dimensões aproximadas de 133 cm de altura, 47 cm de largura e 71 cm de profundidade.

Item 11 – Roupeiro de aço
Roupeiro ou escaninho de aço para escritório, com 16 compartimentos, dimensões aproximadas de 1,98 m de altura, 1,20 m de largura e 0,42 m de profundidade.
Deverá possuir acabamento adequado, compartimentos individualizados e estrutura compatível com utilização em ambiente escolar.

Item 12 – Estante de aço
Estante de aço para armazenamento de materiais escolares e administrativos.
Antes da publicação do edital, deverão ser complementadas as especificações técnicas, especialmente quanto às dimensões, quantidade de prateleiras, capacidade de carga, espessura da chapa, acabamento e sistema de montagem.

Item 13 – Conjunto de mesa infantil Trevo CD-05
Conjunto de mesa infantil modelo Trevo CD-05 ou equivalente, destinado à utilização por crianças.
Antes da publicação do edital, deverão ser complementadas as especificações quanto à quantidade de lugares, dimensões, formato, material, acabamento, estrutura e demais características necessárias à perfeita definição do objeto.

Item 14 – Quadro branco de 300 cm x 120 cm
Quadro branco de formato retangular, confeccionado em chapa de fibra de madeira ou material equivalente, com moldura de alumínio, dimensões aproximadas de 300 cm de largura por 120 cm de altura.
Deverá ser fornecido com sistema de fixação adequado à instalação em parede.

Item 15 – Bebedouro refrigerado
Bebedouro refrigerado do tipo coluna ou conjugado, para uso adulto e infantil, com capacidade de refrigeração mínima de 6 litros por hora e reservatório com capacidade aproximada de 1,2 litro.
Deverá possuir gabinete em aço inoxidável, isolamento em EPS, uma torneira para copo e uma torneira para jato, vazão aproximada de 60 litros por hora e tensão elétrica compatível com a rede local.
O equipamento deverá atender às normas de segurança elétrica e possuir certificação ou registro exigível pelos órgãos competentes.

Item 16 – Cadeira fixa para escritório
Cadeira para funcionário, fixa, com quatro pés, espaldar médio e sem apoio para braços.
Deverá possuir assento e encosto com bordas arredondadas, estrutura em madeira compensada conformada anatomicamente, quatro patas do tipo palito em tubo de aço redondo de aproximadamente 7/8 de polegada, contra-assento e contra-encosto em polipropileno e ausência de regulagem.

Item 17 – Cadeira giratória para escritório
Cadeira giratória para funcionário, com espaldar alto, apoio para braços regulável, assento e encosto em compensado anatômico moldado a quente, estrutura em chapa de aço, base com rodízios, contra-assento e contra-encosto em poliestireno e regulagem de altura por sistema a gás.

Item 18 – Conjunto escolar adulto CJA-06 com cadeiras
Conjunto escolar adulto modelo CJA-06, composto por mesa e cadeiras, conforme especificações da pesquisa de preços.
Antes da publicação do edital, deverão ser incluídas as especificações completas do conjunto, especialmente quanto à quantidade de cadeiras, dimensões, materiais, estrutura, tampo, assento, encosto, acabamento, resistência e demais características técnicas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, e acondicionados em embalagem original ou equivalente que preserve sua integridade durante o transporte e o armazenamento. Será considerado de fabricação recente o bem fabricado há no máximo 12 (doze) meses da data da entrega, comprovável por etiqueta/nota fiscal/declaração do fabricante.

Os bens serão entregues íntegros e em conformidade com as especificações do Anexo I, sem avarias, riscos, amassados, empenamentos, falhas de acabamento, oxidação, defeitos de fabricação ou qualquer vício que comprometa a segurança, a durabilidade ou a funcionalidade. A conformidade será verificada no recebimento por inspeção visual, conferência dimensional e de materiais, teste de funcionamento, quando aplicável, e comparação com a amostra aprovada, se houver, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada fornecerá todos os componentes, peças, ferragens, acessórios e sistemas de fixação necessários à utilização imediata e segura de cada bem, incluindo, quando aplicável, parafusos, buchas, suportes, pés niveladores, ponteiras, chaves, fechaduras e demais itens do Anexo I, sem custo adicional.

Os bens deverão atender às normas técnicas vigentes indicadas item a item no Anexo I, tais como as da ABNT para mobiliário escolar e de escritório e a regulamentação do Inmetro aplicável, inclusive quanto à segurança elétrica e à eficiência energética dos equipamentos, como os bebedouros. Quando a norma exigir certificação compulsória, a contratada apresentará o respectivo certificado de conformidade. Os bens também deverão observar as regras de ergonomia aplicáveis, não possuir bordas cortantes ou partes que ofereçam risco de lesão a

crianças e adolescentes, e utilizar materiais e acabamentos atóxicos e livres de substâncias vedadas pela legislação.

Os bens deverão atender aos requisitos de acessibilidade previstos na Lei nº 13.146/2015 e na NBR 9050, quando aplicável, devendo o Anexo I indicar os itens adaptados (por exemplo, conjuntos escolares para alunos com deficiência ou mobilidade reduzida e bebedouros acessíveis) e as respectivas quantidades. Na aquisição, serão observados critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, nos termos do art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, como a origem legal da madeira e dos derivados, quando houver, e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos da montagem.

Cada entrega será acompanhada de nota fiscal com a identificação do convênio, do Plano de Trabalho e do lote correspondente, manuais de uso e conservação em língua portuguesa, certificado de garantia com prazo e condições expressos, certificados de conformidade, quando exigidos. A nota fiscal não poderá misturar itens de convênios distintos.

Os itens que o Anexo I indicar como sujeitos a montagem ou instalação serão montados e instalados pela contratada, por profissionais de sua responsabilidade e sem ônus adicional para o Município, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, com a retirada de embalagens e resíduos. A contratada responderá por danos causados às instalações, aos bens e a terceiros durante a montagem. Os itens que não exigirem montagem serão entregues prontos para uso.

Os bens que não atenderem a este Termo de Referência serão recusados no recebimento, mediante registro escrito dos motivos, e deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, a suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis. A substituição não poderá comprometer a vigência nem o prazo de execução do convênio correspondente.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.

O prazo máximo para entrega será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

A entrega será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Ituêto/MG.

A contratada deverá comunicar previamente a data de entrega, para que a Administração possa organizar o recebimento e a conferência dos bens.

O transporte, o frete, o seguro, a carga, a descarga e demais custos logísticos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7. DA GARANTIA.

Os bens terão garantia contra defeitos de fabricação, de materiais, de montagem e de funcionamento pelo prazo mínimo de 12 meses, contado do recebimento definitivo de cada entrega. Prazo superior ofertado na proposta vincula a contratada. A garantia prevista nesta cláusula é complementar à garantia legal e às responsabilidades por vício do produto previstas na legislação aplicável, e não se confunde com a garantia de execução contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Nas contratações custeadas pelos Convênios de Saída nº 1261002448/2025/SEE e nº 1261003028/2026/SEE, o prazo será contado separadamente para cada entrega e cada lote, conforme o termo de recebimento definitivo correspondente.

A garantia abrange peças, componentes, mão de obra, deslocamento, transporte, retirada, devolução e reinstalação do bem, sem qualquer ônus para o Município e sem uso de recursos dos convênios. Não estão cobertos os danos decorrentes de mau uso comprovado, vandalismo, acidente, intervenção de terceiros não autorizados ou uso em desacordo com o manual. O desgaste decorrente do uso regular em ambiente escolar não afasta a garantia durante o seu prazo. A hipótese de exclusão deverá ser demonstrada pela contratada por laudo técnico, assegurado o contraditório, e será avaliada pelo fiscal do contrato.

A solicitação de garantia será feita por escrito, por e-mail, sistema ou outro canal indicado pela contratada na assinatura do contrato, pelo fiscal ou por servidor designado, com a identificação do bem, da unidade escolar, do convênio e do defeito. A contratada informará o número de protocolo no ato do recebimento da solicitação. O atendimento será iniciado em até 5 dias úteis e o reparo ou a substituição será concluído em até 15 dias úteis, contados do recebimento da solicitação, no local onde o bem se encontra, salvo se o recolhimento for necessário, caso em que o transporte de ida e volta correrá por conta da contratada. Somente em caráter excepcional o prazo de conclusão poderá ser dilatado, mediante pedido escrito e fundamentado, apresentado antes de seu vencimento, por no máximo 03 (três) dias úteis, e desde que deferido expressamente pelo fiscal ou gestor do contrato. A ausência de resposta da Administração não configura aceitação.

O reparo será admitido quando restabelecer plenamente a conformidade, a segurança e a durabilidade do bem. A substituição será obrigatória quando o reparo não solucionar o defeito, quando o mesmo defeito se repetir no mesmo item mais de 01 (uma) vez, quando o reparo comprometer a segurança, a ergonomia ou o desempenho do bem, ou quando o prazo de conclusão for descumprido. O bem substituto será novo, de primeiro uso, de especificação igual ou superior à do Anexo I, aprovado pelo fiscal, sem alteração de preço e sem prejuízo da conformidade com o Plano de Trabalho do convênio correspondente. Se o defeito indicar falha de série, com incidência superior a 10% (dez por cento) das

unidades de um mesmo lote ou modelo, a contratada substituirá todas as unidades do lote afetado.

O bem substituído e o bem que receber troca de componente essencial terão novo prazo de garantia, integral, contado da data da entrega ou da conclusão do reparo. Cada atendimento será registrado em termo assinado pelo fiscal ou pelo responsável da unidade escolar, com identificação do bem, número de série ou de tombamento, defeito, providência adotada e datas, e a substituição ensejará a atualização do registro patrimonial.

O descumprimento dos prazos e das obrigações de garantia sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, apuradas em processo de responsabilização, com contraditório e ampla defesa (art. 158), sem prejuízo do ressarcimento dos prejuízos causados. Após notificação, a Administração poderá providenciar o reparo ou a substituição por terceiros, com ressarcimento pela contratada. As obrigações de garantia subsistem após o término da vigência do contrato, até o fim do prazo de garantia de cada bem, e serão acompanhadas pelo fiscal ou gestor designado.

8. DO VALOR ESTIMADO.

O valor total estimado da contratação é de R$ 578.184,30 (quinhentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos), extraído dos preços de referência dos convênios. Os preços unitários referenciais, as quantidades e os subtotais por item e por lote estão na tabela do item 4 deste Termo de Referência, e o somatório dos itens corresponde ao total acima.

A pesquisa utilizou, os preços de referência dos convênios.

O valor estimado divide-se da seguinte forma: R$ 79.980,00 (setenta e nove mil e novecentos e oitenta reais) para os itens do Convênio de Saída nº 1261002448/2025/SEE e R$ 498.204,30 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e quatro reais e trinta centavos) para os itens do Convênio de Saída nº 1261003028/2026/SEE. Os valores estão compatíveis com os repasses pactuados e com as dotações orçamentárias indicadas, em empenhos distintos por convênio.

O valor estimado é o preço máximo aceitável para a contratação, de modo que a Administração desclassificará as propostas com preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021), observadas as regras do edital para os preços unitários e globais.

A pesquisa de preços, com os documentos que a sustentam (cotações, extratos de bancos de preços com data de acesso, contratos e atas pesquisados, planilha de cálculo, critérios de saneamento e justificativa da metodologia), permanecerá juntada ao processo administrativo, em consonância com o art. 18, §1º, VI, e servirá de base para a fiscalização, a prestação de contas dos convênios e o

controle externo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Compete ao Município, na condição de contratante e convenente:

a) fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações, orientações, especificações, endereços e condições de acesso necessários à execução do objeto, inclusive a relação das unidades escolares beneficiárias e a distribuição dos itens por convênio;
b) designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, observando o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a definição de suas atribuições e responsabilidades, assegurando-lhes as condições necessárias ao acompanhamento da execução;
c) acompanhar, fiscalizar e documentar a execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos, locais de entrega, quantitativos, especificações, condições de montagem, instalação e garantia;
d) conferir, no recebimento, a quantidade, a integridade física, a qualidade, o funcionamento e a conformidade dos bens com o edital, o contrato, este Termo de Referência, a proposta da contratada, as normas técnicas aplicáveis e os respectivos Planos de Trabalho;
e) realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante registros próprios e termos de recebimento individualizados por entrega, lote, unidade escolar e convênio;
f) rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com o edital, o contrato, este Termo de Referência, as especificações técnicas ou os documentos que fundamentaram a contratação, registrando formalmente os motivos da recusa;
g) notificar a contratada, por escrito, sobre atrasos, avarias, defeitos, vícios, desconformidades ou quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto, fixando prazo para correção, reparo ou substituição, quando cabível;
h) disponibilizar, previamente, os locais e as condições necessárias para a entrega, conferência, montagem e instalação dos bens, bem como indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da descarga e da conferência em cada unidade escolar;
i) fornecer à contratada os comprovantes ou registros necessários à comprovação da entrega, do recebimento e da instalação dos bens, sem que isso implique o reconhecimento de conformidade antes da conclusão da análise pelo fiscal;
j) manter controle atualizado dos bens recebidos, inclusive com a identificação do número de tombamento, número de série, unidade escolar beneficiária, data de entrega, convênio e Plano de Trabalho correspondentes;
k) promover, quando cabível, o acionamento da garantia contratual, acompanhar o atendimento das solicitações e registrar os reparos, substituições e demais providências adotadas pela contratada;

l) efetuar o pagamento somente após a regular liquidação da despesa, o recebimento do objeto na forma contratual, a apresentação da documentação exigida e o atesto do fiscal competente, observada a segregação dos recursos dos Convênios de Saída nº 1261002448/2025/SEE e nº 1261003028/2026/SEE;
m) verificar, antes do pagamento, a regularidade da documentação fiscal e contratual exigida, a inexistência de pendências que impeçam a liquidação e a correspondência entre a nota fiscal, o bem entregue, o empenho, o convênio e o Plano de Trabalho a que se refere a despesa;
n) aplicar, mediante processo administrativo próprio e com observância do contraditório e da ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em caso de atraso, inexecução total ou parcial, entrega de bens desconformes ou descumprimento das obrigações contratuais, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021;
o) realizar, previamente à contratação e durante a execução, quando exigido pela legislação aplicável, pelos instrumentos conveniais ou pelas normas do concedente, as consultas ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – Cadin-MG, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – Cafimp e aos demais cadastros de sanções e impedimentos pertinentes, juntando os respectivos comprovantes ao processo;
p) manter organizados e disponíveis, no processo administrativo, os documentos relativos ao planejamento, à seleção do fornecedor, à contratação, à entrega, ao recebimento, ao pagamento, à garantia e à fiscalização do objeto, assegurando a rastreabilidade das despesas;
q) registrar no Sigcon-MG – Módulo Saída, quando exigido, os documentos e informações relativos à contratação, à execução física e financeira, aos pagamentos, ao recebimento dos bens, às alterações contratuais e à prestação de contas de cada convênio, sem prejuízo da manutenção dos documentos no processo administrativo municipal;
r) observar, para cada aquisição, a vinculação ao respectivo Plano de Trabalho, abstendo-se de utilizar recursos de um convênio para custear item previsto, empenhado ou pago no âmbito do outro, bem como de realizar despesa não prevista ou superior aos quantitativos pactuados sem a prévia autorização exigida;
s) providenciar o tombamento, a identificação e a incorporação patrimonial dos bens, quando aplicável, observando as exigências dos convênios, as normas municipais e as orientações do concedente;
t) providenciar a aplicação da identificação visual, das placas, etiquetas ou demais elementos de divulgação exigidos pelo respectivo convênio e pelo Manual de Identidade Visual do Governo de Minas Gerais, somente quando essa exigência constar do instrumento convenial, do Plano de Trabalho ou de orientação formal do concedente; e
u) adotar as providências necessárias à conservação, à utilização

adequada e à manutenção dos bens nas unidades escolares, bem como preservar sua destinação pública durante o período exigido pelo convênio e pela legislação aplicável.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, pelos vícios, defeitos, danos causados a terceiros ou desconformidades dos bens, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável. O recebimento provisório ou definitivo também não afasta a responsabilidade da contratada pela garantia nem impede a Administração de exigir a reparação ou a substituição de bens posteriormente identificados como defeituosos ou desconformes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no edital, no contrato, neste Termo de Referência e na legislação, compete à contratada:

a) fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações do Anexo I, com a proposta apresentada e, se houver, com a amostra aprovada, sendo vedada a substituição por item de qualidade, desempenho ou especificação inferior;
b) observar os requisitos de qualidade, novidade, integridade, acessórios, normas técnicas, acessibilidade, sustentabilidade e documentação estabelecidos na cláusula de requisitos da contratação, sujeitando-se à recusa dos bens que os descumprirem;
c) executar, por sua conta e risco, o transporte, o frete, o seguro, a carga, a descarga, a entrega e, nos itens indicados no Anexo I, a montagem e a instalação, respondendo pelos riscos de transporte, armazenamento e avarias até o recebimento definitivo, bem como pelos danos causados às instalações, aos bens e a terceiros durante essas atividades;
d) entregar os bens nos locais, prazos e lotes indicados neste Termo de Referência, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Educação, comunicando por escrito, antes do vencimento do prazo, qualquer fato que possa causar atraso, com a respectiva justificativa e documentos comprobatórios, sem que a comunicação suspenda o prazo ou afaste as sanções cabíveis;
e) emitir notas fiscais distintas para cada convênio, com a identificação do número do Convênio de Saída (nº 1261002448/2025/SEE ou nº 1261003028/2026/SEE), do respectivo Plano de Trabalho e do lote, sendo vedada a emissão de nota fiscal que reúna itens de convênios diferentes;
f) entregar, com cada remessa, os manuais em língua portuguesa, o certificado de garantia com prazo e condições expressos, os certificados de conformidade e a documentação técnica indicados no Anexo I;
g) reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos fixados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;
h) prestar a garantia e a assistência técnica durante todo o prazo de garantia, nas condições da cláusula própria, inclusive após

o término da vigência contratual;

i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que as afete, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;

j) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo transferi-los à Administração nem invocar a fiscalização como excludente de sua responsabilidade (art. 121);

k) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município (art. 120);

l) atender às determinações e solicitações da fiscalização no prazo estabelecido, indicar, na assinatura do contrato, representante com poderes para tratar da execução, com os respectivos meios de contato, e prestar os esclarecimentos solicitados;

m) não ceder ou transferir o contrato nem subcontratar o fornecimento dos bens, ressalvados o transporte, a montagem e a assistência técnica por empresas autorizadas pelo fabricante ou previamente comunicadas ao fiscal, nos limites do edital e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração;

n) receber os pagamentos exclusivamente por meio de crédito em conta bancária de sua titularidade, informada formalmente à Administração, vedada a cobrança por meio de terceiros, a negociação de títulos e a cessão de créditos decorrentes do contrato sem prévia anuência da Administração e sem observância das regras do convênio;

o) não exigir pagamento antecipado, não condicionar a entrega ou a garantia a qualquer pagamento não previsto e abster-se de cobrar valores adicionais, a qualquer título, não previstos no contrato;

p) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, e não utilizar mão de obra infantil nem em condição análoga à de escravo;

q) abster-se de praticar atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, e de oferecer vantagem indevida a agentes públicos;

r) fornecer, quando solicitado, os documentos e informações necessários à prestação de contas dos convênios e franquear o acesso aos documentos relativos à contratação à Secretaria de Estado de Educação, aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, mantendo-os conservados pelo prazo exigido pelo convênio e pela legislação;

s) providenciar, quando exigida pelo convênio e comunicada formalmente pela Administração, a identificação visual dos bens, observadas as especificações fornecidas; e

t) observar as normas de segurança, saúde e segurança do trabalho (inclusive no transporte e na montagem), qualidade, proteção ambiental e demais normas aplicáveis ao fornecimento, inclusive a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos (art. 11, IV).

11. DA VIGÊNCIA.

A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura, abrangendo o fornecimento, o transporte, a carga, a descarga, a montagem e a instalação, quando exigidas, o recebimento provisório, a correção de eventuais desconformidades e o recebimento definitivo dos bens.

O prazo de vigência deverá ser compatível com os prazos de execução previstos nos Convênios de Saída nº 1261002448/2025/SEE e nº 1261003028/2026/SEE e nos respectivos Planos de Trabalho, não podendo a contratada realizar entrega, montagem, instalação ou outra obrigação de execução após o término do prazo aplicável ao convênio correspondente, salvo autorização formal da concedente e observância da legislação pertinente.

Quando o contrato abranger itens vinculados aos dois convênios, a execução será controlada de forma segregada, com indicação, para cada lote ou item, do convênio, do Plano de Trabalho, da unidade escolar beneficiária e do prazo de entrega correspondente. O prazo de vigência contratual não implicará autorização para remanejamento de itens, quantidades ou recursos entre os convênios.

As obrigações relativas à garantia, à assistência técnica, ao reparo ou à substituição de bens defeituosos, à responsabilidade por vícios, à reparação de danos e à manutenção dos registros patrimoniais permanecerão vigentes pelo período previsto neste Termo de Referência e no contrato, ainda que ultrapassem o prazo de vigência contratual, até o integral cumprimento das respectivas obrigações.

A garantia será contada do recebimento definitivo de cada lote ou entrega, conforme previsto na cláusula específica, e não se confunde com a vigência do contrato. O encerramento da vigência contratual não prejudicará o exercício dos direitos da Administração decorrentes da garantia, da responsabilidade por vícios ou da reparação de danos.

A prorrogação ou a alteração do prazo contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando necessária à conclusão do objeto de escopo predefinido, observados os pressupostos legais e a responsabilidade pelo atraso. A medida dependerá de justificativa técnica e administrativa, manifestação do fiscal e do gestor do contrato, autorização da autoridade competente e formalização do respectivo termo aditivo antes do encerramento da vigência contratual, quando exigido.

A prorrogação não será admitida para suprir deficiência de

planejamento, alterar indevidamente o objeto, incluir itens não previstos nos Planos de Trabalho ou afastar a aplicação de sanções decorrentes de atraso imputável à contratada. Quando o atraso decorrer de culpa da contratada, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis e, conforme o caso, a Administração poderá promover a extinção do contrato ou adotar as medidas necessárias à conclusão do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Encerrada a vigência sem a conclusão do objeto, deverão ser formalmente registrados nos autos os bens entregues, os bens pendentes, os motivos do atraso, a responsabilidade atribuída, as providências adotadas e os efeitos sobre a execução e a prestação de contas de cada convênio.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

O recebimento observará o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021 e será realizado em duas etapas, de forma individualizada por entrega, lote, unidade escolar e convênio (Convênio de Saída nº 1261002448/2025/SEE e Convênio de Saída nº 1261003028/2026/SEE), com os respectivos termos de recebimento.

O recebimento provisório será feito de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação para acompanhar a descarga em cada unidade escolar, e consistirá na conferência da quantidade, da identificação dos itens, da integridade das embalagens e da presença da nota fiscal e dos documentos que acompanham a remessa. O recebimento provisório não implica aceitação do objeto nem autoriza o pagamento, e o responsável poderá registrar ressalvas no ato.

Os bens que dependerem de montagem ou instalação terão o recebimento provisório ao final dessa atividade, mediante teste de funcionamento e conferência visual, hipótese em que a contratada comunicará formalmente a conclusão dos serviços.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da comunicação escrita de conclusão da montagem, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A verificação abrangerá a conformidade com o Anexo I, a proposta e a amostra aprovada, se houver, as normas técnicas e os documentos exigidos, as dimensões, os materiais e o acabamento, o funcionamento e a segurança, a completude dos acessórios e a correspondência entre o bem entregue, a nota fiscal, o empenho e o Plano de Trabalho.

A verificação poderá ser feita por conferência integral dos itens. A constatação de desconformidade na amostra autoriza a conferência integral do lote. Os ensaios, testes e provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferir a conformidade correrão por conta da contratada, salvo disposição em contrário no edital ou no contrato.

Os bens que apresentarem defeitos, avarias, ausência de acessórios, divergência de especificação ou qualquer outra desconformidade com o contrato serão rejeitados, no todo ou em parte, mediante registro escrito dos motivos no termo de recebimento e notificação à contratada. A contratada deverá corrigir, reparar ou substituir os bens rejeitados, a suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021. A substituição dos bens rejeitados não suspende nem prorroga os prazos de entrega nem afasta as sanções por atraso, e será seguida de nova verificação. Os bens rejeitados não poderão ser pagos nem computados na prestação de contas do convênio.

Na ausência de manifestação da Administração no prazo, o fiscal ou gestor diligenciará a conclusão da verificação e registrará a justificativa nos autos. O decurso do prazo não implica aceitação tácita do objeto nem constitui óbice a que a Administração rejeite posteriormente os bens, sem prejuízo de a contratada solicitar formalmente a conclusão do recebimento.

O pagamento será precedido da liquidação da despesa, com o atesto do fiscal e a apresentação do termo de recebimento definitivo e da nota fiscal em conformidade com o convênio, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021 quanto à suspensão do pagamento apenas da parcela controvertida, na hipótese de irregularidade na nota fiscal ou na execução.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou danos posteriormente identificados, nem os direitos da Administração decorrentes da garantia, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas de garantia e responsabilidade deste Termo de Referência. A Administração poderá exigir reparação ou substituição dos bens, e eventual constatação de dolo ou vício oculto ou de fornecimento em desacordo com o objeto contratado sujeitará a contratada às sanções e ao ressarcimento cabíveis.

Cada termo de recebimento conterá a identificação do contrato, do convênio, do Plano de Trabalho, do lote, da unidade escolar, dos itens e quantidades recebidos ou rejeitados, das datas, dos responsáveis e das ocorrências, e será juntado ao processo administrativo, com os dados necessários ao tombamento e à prestação de contas.

13. DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, que caracteriza a liquidação da despesa (arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964).

O pagamento será feito por entrega ou lote, de forma segregada por convênio, com nota fiscal, empenho, liquidação e ordem de pagamento

próprios para o Convênio de Saída nº 1261002448/2025/SEE (Plano de Trabalho nº 002084/2025) e para o Convênio de Saída nº 1261003028/2026/SEE. É vedado pagar com recursos de um convênio item vinculado ao outro.

A liquidação será instruída com:
a) nota fiscal eletrônica com a identificação do convênio, do Plano de Trabalho, do lote e das unidades escolares;
b) termo de recebimento definitivo;
c) comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, com certidões válidas na data do pagamento; e
d) dados bancários da contratada, informados formalmente.

O pagamento de cada lote dependerá de:
a) recebimento definitivo dos bens;
b) ausência de pendência de entrega, montagem, substituição ou regularização relativa ao lote;
c) conformidade da nota fiscal com o contrato, a proposta, o empenho e o termo de recebimento; e
d) apresentação dos documentos regularidade fiscal.

Havendo erro ou omissão na nota fiscal ou nos documentos, a Administração notificará a contratada por escrito, indicando o que deve ser corrigido. O prazo de pagamento será reiniciado na data da reapresentação regular, sem incidência de atualização financeira ou encargos em desfavor da Administração durante o período de regularização.

Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, e somente a parcela controvertida será retida.

A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação antes do pagamento. Constatada irregularidade, notificará a contratada para regularizar a situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e de rescisão contratual. A retenção de valores só ocorrerá nas hipóteses previstas em lei ou no contrato, inclusive para compensar multas e ressarcir prejuízos apurados em processo com contraditório e ampla defesa (arts. 155 a 158).

O pagamento será feito por transferência eletrônica identificada, a partir da conta específica do convênio correspondente, para conta bancária de titularidade da contratada, informada formalmente. São vedados o pagamento em espécie, em cheque ao portador, por saque, a terceiros e a pessoa diversa da contratada, observadas as regras do convênio e do Decreto Estadual nº 48.745/2023.

Os pagamentos observarão a ordem cronológica das exigibilidades, por fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, com registro e publicidade das eventuais alterações de

ordem.

Fica vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, não se aplicando a exceção do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, devendo a nota fiscal indicar os dados necessários.

Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente pelo índice IBGE, desde o dia seguinte ao término do prazo até a data do efetivo pagamento (art. 92, V). Esses encargos serão custeados com recursos próprios do Município, e não com recursos dos convênios.

Os pagamentos deverão ocorrer dentro do prazo de execução e de utilização dos recursos de cada convênio. A contratada será responsável por apresentar tempestivamente a nota fiscal e os documentos exigidos, e o atraso a ela imputável não gerará encargos em desfavor da Administração.

14. DO REAJUSTAMENTO.

Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado ou da data definida no edital, conforme a legislação aplicável.

Após esse período, eventual reajuste dependerá de previsão no edital e no contrato e observará o índice oficialmente estabelecido.

15. DA HABILITAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS BENS.

A documentação de habilitação será exigida nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e limitar-se-á ao necessário para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

A habilitação jurídica será comprovada mediante os documentos necessários à demonstração da existência e da capacidade de exercício da atividade empresarial, conforme a natureza jurídica do licitante.

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada pelos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, inclusive prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, regularidade perante as Fazendas Públicas competentes, Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho, observadas as regras aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

A qualificação econômico-financeira será exigida somente quando

necessária à demonstração da capacidade do licitante para cumprir as obrigações contratuais, mediante os documentos previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e no edital, observados critérios objetivos, proporcionais e compatíveis com o valor, a natureza e os riscos da contratação.

A qualificação técnica, quando exigida, limitar-se-á à comprovação da capacidade técnico-operacional necessária à execução das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, devidamente indicadas e justificadas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, apresentar atestado ou certidão de capacidade técnica que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis em características e complexidade com as parcelas relevantes do objeto, vedadas exigências de identidade absoluta de marca, modelo, fabricante, local de entrega ou quantitativos desproporcionais. Não será exigido atestado para cada item isoladamente quando a comprovação global da capacidade do licitante for suficiente para demonstrar sua aptidão para executar o objeto.

Os requisitos quantitativos eventualmente exigidos para os atestados deverão ser justificados tecnicamente, limitar-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo e observar os limites previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Não serão exigidos registros ou inscrições em entidades profissionais, certificados, licenças ou documentos que não guardem relação direta com o objeto ou que não sejam previstos em lei.

A comprovação da conformidade dos bens será realizada na forma definida no edital, no Termo de Referência e no Anexo I, podendo incluir, conforme a natureza de cada item:

a) catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documentação oficial do fabricante, desde que contenha informações suficientes para a conferência das especificações exigidas;
b) declaração ou documento do fabricante ou do licitante que comprove que os bens serão novos, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura;
c) declaração ou documentação técnica que demonstre o atendimento às características, dimensões, materiais, desempenho, segurança, acessibilidade e demais requisitos previstos no Anexo I;
d) certificado, registro, laudo ou documento de conformidade exigido por lei ou regulamento específico para determinado equipamento, inclusive certificação compulsória do Inmetro, quando aplicável;
e) amostra, quando sua apresentação for indispensável à verificação da conformidade do objeto, observados os critérios, o prazo, a forma de avaliação e as condições de devolução previstos no edital; e
f) laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado ou por entidade tecnicamente habilitada, quando necessário para comprovar requisito objetivo de qualidade ou segurança e desde

que a exigência esteja devidamente justificada.

Os documentos previstos nas alíneas anteriores destinados à comprovação da conformidade dos produtos não substituirão a documentação de habilitação nem serão utilizados para impor requisitos não previstos no edital ou no Termo de Referência. A avaliação será realizada com base em critérios objetivos, previamente definidos, assegurado ao licitante o direito de apresentar esclarecimentos e corrigir falhas formais, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de catálogo, ficha técnica, amostra, certificado, laudo ou declaração deverá guardar relação direta com o item a ser fornecido e ser proporcional à sua complexidade, ao risco de desconformidade e à necessidade de proteção da segurança dos usuários. Não será exigida documentação relativa a características que não estejam expressamente previstas nas especificações do objeto.

Os documentos deverão ser apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar nos momentos e prazos definidos no edital, ressalvadas as hipóteses em que a legislação determine sua apresentação em fase própria. As exigências serão aplicadas de forma uniforme a todos os licitantes e não poderão resultar na indicação indireta de marca, fabricante, fornecedor específico ou origem determinada.

A Administração observará, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 relativas ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pela autoridade competente, por meio de ato formal específico, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. O ato será editado antes da assinatura do contrato ou, no máximo, antes da emissão da ordem de fornecimento, e será juntado ao processo administrativo. A contratada será formalmente comunicada da designação antes do início da execução.

O ato de designação indicará, para cada designado, o nome, o cargo, a matrícula, as atribuições, os respectivos substitutos e o convênio ou lote a que se refere a atribuição. Será acompanhado de termo de ciência dos designados. Nenhuma entrega, montagem ou instalação será recebida sem a prévia designação do fiscal.

Os designados serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, com atribuições ou formação compatíveis com o objeto, observado o art. 7º da Lei nº 14.133/2021. O ato de designação consignará a declaração de inexistência dos impedimentos do art. 7º, III, em relação à

contratada. A Administração observará a segregação de funções entre quem fiscaliza, quem atesta o recebimento definitivo e quem autoriza o pagamento (art. 7°, §1°).

A substituição de gestor ou fiscal, por afastamento, férias, impedimento, exoneração ou conveniência administrativa, será feita por novo ato, com ciência da contratada, sem necessidade de alterar este Termo de Referência ou o contrato. A fiscalização não será interrompida em nenhuma hipótese, devendo o ato indicar o substituto que assumirá imediatamente a função.

Compete à gestão do contrato, entre outras atribuições:

a) coordenar as atividades de fiscalização e as relações com a contratada e com a Secretaria Municipal de Educação;
b) controlar os prazos de entrega, a vigência contratual e o prazo de execução de cada convênio;
c) instruir e submeter à autoridade competente os pedidos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e aplicação de sanções;
d) d) verificar a regularidade da liquidação e do pagamento, com a observância da ordem cronológica e da segregação por convênio; e) manter organizado o processo de execução e os registros necessários à prestação de contas; e
e) acompanhar a garantia e a assistência técnica após o encerramento da vigência.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

a) acompanhar a entrega, a montagem e a instalação, conferindo quantidades, especificações, prazos, locais e documentos;
b) verificar a correspondência entre o bem entregue, a nota fiscal, o empenho, o lote, o convênio e o Plano de Trabalho;
c) emitir os termos de recebimento, na forma da cláusula própria;
d) recusar bens desconformes e notificar a contratada por escrito;
e) determinar a correção de falhas e fixar prazo para tanto;
f) acionar a garantia e registrar os atendimentos;
g) atestar as notas fiscais após o recebimento definitivo; e
h) manter registro próprio das ocorrências relevantes, com datas, fatos, responsáveis e providências, nos termos do art. 117, §1°.

O fiscal comunicará à gestão e à autoridade competente, em tempo hábil e por escrito, as ocorrências que ultrapassem sua competência ou exijam decisão superior, como atrasos relevantes, risco à execução dentro da vigência do convênio, necessidade de alteração contratual, indício de irregularidade e hipóteses de sanção (art. 117, §2°). Poderá solicitar apoio da assessoria jurídica e do controle interno para dirimir dúvidas (art. 117, §3°).

Quando a verificação da conformidade exigir conhecimento técnico especializado, a Administração poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o fiscal, nos termos do art. 117, §4°, respondendo o terceiro pelas informações que prestar, sem prejuízo da responsabilidade do fiscal pelo atesto.

A conferência provisória nas unidades escolares poderá ser realizada por servidores ou diretores indicados no ato de designação ou em ato complementar, orientados a registrar ressalvas e a comunicar ao fiscal qualquer ocorrência. Essa atuação não substitui a do fiscal nem o recebimento definitivo.

A gestão e a fiscalização acompanharão, de forma segregada, a execução do Convênio de Saída nº 1261002448/2025/SEE e do Convênio de Saída nº 1261003028/2026/SEE, controlando itens, quantidades, unidades beneficiárias, prazos e pagamentos de cada ajuste, e manterão a documentação necessária ao registro no Sigcon-MG – Módulo Saída e à prestação de contas.

A contratada indicará, na assinatura do contrato, preposto com poderes para tratar da execução, com os respectivos meios de contato. As comunicações entre as partes serão formais, por escrito, e as determinações verbais urgentes serão confirmadas por escrito em até 02 (dois) dias úteis.

As atribuições de acompanhamento da garantia, da assistência técnica e do tombamento subsistem após o término da vigência contratual, e o ato de designação indicará o responsável por essa fase.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações, pelos vícios, defeitos e danos causados à Administração ou a terceiros (art. 120 da Lei nº 14.133/2021). A ausência ou a falha de fiscalização, a omissão em notificar ou o recebimento provisório não implicam aceitação tácita nem renúncia a direitos da Administração.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante ou a contratada que incorrer nas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções do art. 156, observados os arts. 156 a 163, após processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

Serão aplicadas as seguintes sanções, conforme a infração:

a) advertência, exclusivamente para a infração do art. 155, I, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, §2º);
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para as infrações do art. 155, II a VII, quando não se justificar penalidade mais grave, com efeitos no âmbito da Administração direta e indireta do Município (art. 156, §4º); e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, para as infrações do art. 155, VIII a XII, ou das hipóteses dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, com efeitos perante todos os entes federativos (art. 156, §5º).

Constituem, entre outras, infrações para fins deste contrato:

a) atraso injustificado na entrega, montagem ou instalação, ou na substituição de bens rejeitados;
b) entrega de bens em desacordo com o Anexo I, a proposta ou a amostra aprovada;
c) recusa injustificada de substituir, reparar ou prestar assistência em garantia;
d) inexecução parcial ou total; e
e) apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude ou comportamento inidôneo. Cada conduta será enquadrada nos incisos do art. 155 e fundamentada no processo.

A multa de mora, em caso de atraso injustificado na entrega ou na execução, será de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela, do lote ou do item em atraso, limitada a 10% do valor da parcela. Atingido 20 (vinte) dias de atraso, o fato poderá ser tratado como inexecução, com a conversão da multa de mora em compensatória e a extinção do contrato (art. 162, parágrafo único), abatendo-se da multa compensatória os valores já cobrados a título de mora.

A multa compensatória será de 0,5% e 30% do valor do contrato, art. 156, §3°), graduada conforme a gravidade da infração e calculada sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial, e sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total. A soma das multas de mora e compensatória, aplicadas em razão do mesmo fato, não excederá 30% do valor do contrato.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1°), respeitando-se a proporcionalidade e a razoabilidade.

Antes da aplicação de multa, a contratada será intimada para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157). A aplicação de impedimento ou de declaração de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização conduzido por comissão de, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, com defesa escrita em 15 (quinze) dias úteis, e, no caso da inidoneidade, de análise jurídica prévia, sendo de competência exclusiva do secretário municipal ou da autoridade equivalente (art. 156, §6°; art. 158).

Da decisão que aplicar advertência, multa ou impedimento caberá recurso, e da que declarar a inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, nos termos do art. 166.

A multa será paga pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão definitiva e, se não for paga, será descontada dos pagamentos devidos, da garantia, quando houver, ou

cobrada judicialmente (art. 156, §8°; art. 157). Se o valor devido pela contratada superar o dos créditos e da garantia, ela responderá pela diferença, sem prejuízo da reparação integral do dano.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, e a aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §§7° e 8°). A prática de ato lesivo previsto na Lei n° 12.846/2013 será apurada conforme os arts. 158 e 159.

Poderá ser aplicada a desconsideração da personalidade jurídica quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n° 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial (art. 160).

As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade serão registradas no CEIS e no CNEP, no prazo e nas condições do art. 161. A reabilitação observará o art. 163.

As multas incidirão sobre a parcela correspondente a cada convênio (Convênio de Saída n° 1261002448/2025/SEE e Convênio de Saída n° 1261003028/2026/SEE), de forma segregada. Os valores das multas e da reparação de danos não serão pagos com recursos dos convênios, e os valores deixados de pagar em razão de desconto de multa serão tratados conforme as regras de cada convênio sobre saldos e restituição.

18. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.

No caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao Município, será devida compensação financeira, desde que a contratada não tenha contribuído para o atraso.

A compensação será calculada pela fórmula: EM= NxVPx1.

Em que:
EM corresponde aos encargos moratórios;
N corresponde ao número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP corresponde ao valor da parcela devida; e
I corresponde ao índice de compensação financeira, calculado pela fórmula:

$$I = \frac{TX}{100 \times 365}$$

Sendo TX o percentual acumulado do IPCA-IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

19. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE DISPUTA.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade pregão, nos termos dos arts. 28, I, e 29 da Lei n° 14.133/2021, por tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser

objetivamente definidos no edital por meio das especificações do Anexo I.

O critério de julgamento será o menor preço por item (art. 33, I), observado o atendimento integral às especificações técnicas, às normas aplicáveis, às condições de garantia e às demais exigências do edital.

A adjudicação por item fundamenta-se na autonomia funcional dos bens, na existência de fornecedores distintos por segmento e na ampliação potencial da competitividade, conforme a análise de parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

A licitação será realizada na forma presencial, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos a seguir:

a) O art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a preferência pela forma eletrônica e admite a forma presencial, desde que motivada. O art. 176, por sua vez, concede aos municípios com até 20.000 habitantes o prazo de seis anos, contado da publicação da Lei, para cumprimento, entre outras obrigações, da realização de licitações sob a forma eletrônica prevista no art. 17, § 2º;
b) Conforme dados do Censo Demográfico 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, Santa Rita do Ituêto/MG possui 5.826 habitantes. O Município, portanto, está abrangido pelo regime de transição do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, cujo prazo ainda está em curso na data desta justificativa. Esse regime permite ao Município realizar o certame presencialmente durante o período de transição, sem afastar a observância das demais disposições legais aplicáveis;
c) Além do enquadramento legal, a forma presencial mostra-se adequada às características do objeto, especialmente pela necessidade de assegurar a verificação mais precisa da qualidade e da conformidade dos mobiliários e equipamentos escolares. Quando prevista no Termo de Referência e no edital, a apresentação e a análise presencial de amostras ou demonstrações poderão permitir a avaliação direta de aspectos como materiais, acabamento, dimensões, resistência e funcionalidade, contribuindo para verificar o atendimento às especificações e reduzir o risco de recebimento de bens inadequados às necessidades das unidades escolares.

A adoção dessa forma deverá preservar a competitividade e a igualdade entre os participantes. Os critérios de avaliação de amostras ou demonstrações, se exigidas, serão objetivos, previamente descritos no edital e aplicados de maneira uniforme, sem imposição de exigências desnecessárias ou restritivas à participação.

Em observância ao art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo a gravação ser juntada aos autos do processo. Serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, transparência, competitividade, julgamento objetivo e seleção da

proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do enquadramento do Município no regime de transição previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021 e da necessidade de possibilitar a adequada verificação da qualidade e da conformidade dos bens, justifica-se a realização presencial deste pregão, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos convênios que dão suporte à contratação.

A sessão pública será precedida de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios exigidos pela legislação, com observância dos prazos mínimos do art. 55 e da indicação de local, data e horário. A sessão será registrada em ata e gravada integralmente em áudio e vídeo, e a gravação será juntada ao processo e preservada, com cópia disponível aos órgãos de controle. Serão registrados em ata os credenciamentos, os lances, as negociações, as decisões do pregoeiro, as intenções de recurso e as ocorrências relevantes.

A forma presencial não dispensa a observância dos princípios da isonomia, da publicidade, da competitividade e da vinculação ao edital, nem das regras de julgamento, habilitação, tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006) e recursos da Lei nº 14.133/2021.

Não constituem fundamento isolado para a forma presencial a celeridade, a facilidade de negociação, a conveniência administrativa, a familiaridade dos servidores com a sessão presencial ou a preferência por fornecedores sediados no Município ou na região (art. 9º, I).

Os itens vinculados ao Convênio de Saída nº 1261002448/2025/SEE e ao Convênio de Saída nº 1261003028/2026/SEE serão identificados no edital, na ata, na adjudicação, na contratação, na execução, no recebimento e no pagamento, vedada a utilização de recursos de um convênio para custear item do outro.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, a saber:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Especificação
000127	204021236512021.44905200000	15710000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. DA VINCULAÇÃO AOS CONVÊNIOS DE SAÍDA E DA RASTREABILIDADE DOS RECURSOS.

A contratação será custeada, no todo ou em parte, com recursos transferidos pelo Estado de Minas Gerais por meio do Convênio de Saída nº 1261002448/2025/SEE e do Convênio de Saída nº 1261003028/2026/SEE. A licitação, a contratação, a execução, o recebimento e o pagamento observarão as condições, metas, prazos, vedações e obrigações de cada instrumento e do respectivo Plano de Trabalho, do Decreto Estadual nº 48.745/2023 e das demais normas aplicáveis, sem prejuízo da Lei nº 14.133/2021 (art. 184).

Os itens, as quantidades, as unidades beneficiárias e os valores estimados vinculados a cada convênio constam do Anexo I e correspondem ao Plano de Trabalho aprovado. É vedado alterar o objeto, os quantitativos ou as especificações aprovadas, ou remanejar itens e recursos entre os convênios, sem prévia aprovação da concedente, quando exigida pelos instrumentos ou pela legislação.

Cabe à Administração municipal, na condição de convenente, manter no processo administrativo, de forma organizada e rastreável:

a) a justificativa da necessidade e a memória de cálculo dos quantitativos;
b) a pesquisa de preços e sua metodologia;
c) os documentos da licitação e da contratação, com a publicação no PNCP;
d) os atos de designação de gestor e fiscal;
e) os termos de recebimento provisório e definitivo;
f) as notas fiscais, empenhos, liquidações e comprovantes de pagamento, por convênio;
g) os documentos de tombamento e de identificação dos bens; e
h) os demais documentos exigidos pelos convênios para a prestação de contas.

A contratada se obriga, nos termos do edital e do contrato, a:

a) emitir notas fiscais com a identificação do convênio, do Plano de Trabalho, do lote e da unidade escolar beneficiária;
b) segregar a entrega e o faturamento por convênio;
c) fornecer os documentos e as informações necessários à prestação de contas; e
d) permitir o acesso dos órgãos de controle e da concedente aos documentos e aos bens relativos ao contrato.

Somente serão pagas com recursos dos convênios as despesas previstas no Plano de Trabalho e realizadas dentro dos prazos de execução e de utilização dos recursos de cada ajuste. Não serão custeados com esses recursos multas, juros, atualização financeira por atraso de pagamento nem outras despesas vedadas pelos instrumentos e pela legislação, que correrão por conta de recursos próprios do Município ou da contratada, conforme o caso.

A Administração verificará, nos momentos e nos termos exigidos pelos convênios, pelo Decreto Estadual nº 48.745/2023 e pela legislação aplicável, a situação do Município e, quando exigido, da contratada no Cadin-MG e no Cafimp, juntando ao processo os comprovantes das consultas, com data e responsável.

O gestor do contrato providenciará o registro e a atualização das informações e dos documentos no Sigcon-MG – Módulo Saída, nos prazos fixados pela concedente, mantendo no processo a comprovação dos lançamentos.

Eventual economia decorrente da licitação, bem como saldos e rendimentos de aplicação financeira, terá o destino previsto em cada convênio. Qualquer reprogramação, inclusão ou substituição de itens dependerá de autorização prévia da concedente, quando exigida, e de formalização nos autos.

Os documentos relativos à contratação e à execução serão conservados pelo prazo fixado pelos convênios e pela legislação aplicável, à disposição da concedente, do controle interno e dos órgãos de controle externo.

Verificada divergência entre este Termo de Referência e as regras dos convênios ou dos Planos de Trabalho, a Administração promoverá o ajuste antes da publicação do edital. Se a divergência for identificada depois, prevalecerá a regra do convênio, com a retificação do edital e a reabertura de prazo quando a alteração afetar a formulação das propostas (art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Santa Rita do Ituêto/MG, 03 de agosto de 2026.

Rafaela Ferreira de Freitas Silva
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000062/2026 - 03/08/2026 - Processo Nº /2026

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00033391	QUADRO BRANCO-FORMATO:RETANGULAR;MATERIA-PRIMA :CHAPA DE MADEIRA : MOLDURA:ALUMINO DIMENSÕES :200CMX120 COM	UN	15	820,000	12.300,00
00002		00033392	CONJUNTO MESA E CADEIRA PROFESSOR - CONJUNTO ESCOLAR- MODELO: CPJ-01 PROFESSOR COMPOSIÇÃO: 01 MESA E 01 CADEIRA : TAMPO: MDP OU MDF; FORMATO RETANGULAR ,CANTOS ARREDONDADOS; ESTRUTURA(1) TUBULAR DE AÇO; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO: ESTRUTURA: conjunto mesa e cadeira professor - conjunto escolar- modelo: cpj-01 professor composição: 01 mesa e 01 cadeira : tampo: mdp ou mdf; formato retangular ,cantos arredondados; estrutura(1) tubular de aço; assento/encosto: polipropileno injetado: estrutura: tubular de aço: pés: ponteiras e sapatas	UN	20	1.467,860	29.357,20
00003		00033393	CONJUNTO ESCOLAR CD-01-CJA -018-CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO1, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 0,93 A 1,16M; COMPOSTO DE; 1(UMA) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLASTICO ABS INJETADO, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMINICO, DOTADO SOBRE conjunto escolar cd-01-cja -018-conjunto para aluno tamanho1, sendo a altura do aluno compreendida entre 0,93 a 1,16m; composto de; 1(uma) mesa individual com tampo em plastico abs injetado, revestido na face superior de laminado melaminico, dotado sobre estrutura tubular de aço 1(uma) cadeira empilhavek, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatomico moldado, montados sobre estrututa tubular de aço.	UN	90	692,960	62.366,40
00004		00033394	TAMANHO 3, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,19A 1,42M; COMPOSTO DE : 1(UMA) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO PLASTICO ABS INJETADO RESVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMINICO, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLASTICO TECNICO, MONTADO conjunto escolar cd-03-cja-03b- conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19a 1,42m; composto de : 1(uma) mesa individual com tampo plastico abs injetado resvestido na face superior de laminado melaminico, dotado de travessa estrutural injetada em plastico tecnico, montado sobre a estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plastico injetado; 1(uma) cadeira empilhavel, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatomico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço	UN	60	762,260	45.735,60
00005		00033395	CONJUNTO ESCOLAR CD-04-CJA-048 CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4 , SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,33 A 1,59 M; COMPOSTO DE :1(UMA) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLASTICO ABS INJETADO, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMINICO DOTADO DE TR conjunto escolar cd-04-cja-048 conjunto para aluno tamanho 4 , sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 a 1,59 m; composto de :1(uma) mesa individual com tampo em plastico abs injetado, revestido na face superior de laminado melaminico dotado de travessa estrutural injetada em plastico tecnico, montado sobre estrutura tubular de aço contendo porta-livros em plastico injetado; 1(uma) cadeira empilhavel, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatomico moldado, montados sobre esrutura tubular de aço	UN	90	772,760	69.548,40
00006		00033396	CONJUNO ESCOLAR CD-05- CONJUNTO ESCOLAR-MODELO:CJA-05B PARA ALUNO ENTRE 1,46M A 1,76M COMPOSIÇAO 01 MESA E 01 CADEIRA TAMPO INJETADO EM ABS FORMATO: CANTOS ARREDONDADOS; ESTRUTURA(01): TUBULAR DE AÇO;	UN	60	791,660	47.499,60

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000062/2026 - 03/08/2026 - Processo Nº /2026

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
			ASSENTO/ENCOSTO:POLIPROPILENO INJETADO: ESTRUTURA: TU conjuno escolar cd-05- conjunto escolar-modelo:cja-05b para aluno entre 1,46m a 1,76m composiçao 01 mesa e 01 cadeira tampo injetado em abs formato: cantos arredondados; estrutura(01): tubular de aço; assento/encosto:polipropileno injetado: estrutura: tubular de aço;pes:ponteiras e sapatas				
00007		00033397	CONJUNTO ESCOLAR CD-6	UN	60	797,960	47.877,60
00008		00033398	CONJUNTO REFEITORIO CD-04	LT	25	3.700,340	92.508,50
00009		00033399	ARMARIO DE AÇO PARA PROFESSOR - ARMARIO PARA ESCRITORIO - TIPO:ALTO; MATERIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 (0,75MM); PRATELEIRAS/SUPORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULAVEIS DE 5 EM 5CM; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS; ESTRUTURA/BASE : AÇO; DIMENSOES: 198X90X45 (ALTUR armario de aço para professor - armario para escritorio - tipo:alto; materia-prima: aço chapa 22 (0,75mm); prateleiras/suporte: 04 prateleiras internas regulaveis de 5 em 5cm; gavetas: sem gavetas; portas; estrutura/base : aço; dimensoes: 198x90x45 (alturaxlarguraxprofundidade)	UN	12	1.078,000	12.936,00
00010		00033400	ARQUIVO DE AÇO- ARQUIVO PARA ESCRITORIO - TIPO VERTICAL; FINALIDADE:ARQUIVO DE PASTAS SUSPENAS TAMANHO OFICIO; GAVETAS: 04 GAVETAS; MATERIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22; DIMENSOES: 133CM(ALT.) X 47 CM(LARGURA) 71 CM(PROF.)	UN	10	1.100,000	11.000,00
00011		00033401	ROUPEIRO DE AÇO - ESCANINHO PARA ESCRITORIO-MATERIA-PRIMA :AÇO; COMPARTINHAMENTO :16; DIMENSOES:1,98MX(ALTURA)X1,2M(LARGURA)X0,42M(PROFUNDIDADE)	UN	1	2.200,000	2.200,00
00012		00017445	ESTANTE DE AÇO	UN	15	704,000	10.560,00
00013		00033402	CONJUNTO DE MESA INFANTIL TREVO CD-05	UN	5	2.123,000	10.615,00
00014		00033403	QUADRO BRANCO -FORMATO: RETANGULAR; MATERIA-PRIMA: CHAPA FIBRA DE MADEIRA : MOLDURA :ALUMINIO; DIMENSOES : 300CMX120 CM	UN	15	700,000	10.500,00
00015		00033404	BEBEDOURO REFRIGERADO-TIPO:COLUNA/CONJUGADO ADULTO E INFANTIL; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: MINIMO 6 LITROS/HORA; CAPACIDADE RESERVATORIO:1,2 LITROS; GABINETE: AÇO INOX ISOLAMENTO EM EPS; TORNEIRA 01 PARA COPO E 01 PARA JATO: VAZÃO:60 LITROS/HORA; TENSÃO:110	UN	6	2.800,000	16.800,00
00016		00033405	CADEIRA PARA ESCRITORIO- FINALIDADE:FUNCIONARIO; TIPO:FIXA QUATRO PÉS; ESPALDAR: MEDIO:APOIA-BRAÇOS:SEM APOIO PARA BRAÇOS;ASSENTO/ENCOSTO:ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS;ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA CONFORMADA ANATOMICAMENTE;PÉS: 4 PATAS DO TIP cadeira para escritorio- finalidade:funcionario; tipo:fixa quatro pés; espaldar: medio:apoia-braços:sem apoio para braços;assento/encosto:assento e encosto com bordas arredondadas;estrutura: madeira compensada conformada anatomicamente;pés: 4 patas do tipo palito em tubo de aço redondo 7/8: contra-assento: polipropileno; contra-encosto:polipropileno; regulagem: sem regulagem	UN	20	320,000	6.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000062/2026 - 03/08/2026 - Processo Nº /2026

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00017		00033406	CADEIRA PARA ESCRITORIO FINALIDADE : FUNCIONARIO: TIPO GIRATORIA: ESPALDAR ALTO; APOIA-BRAÇOS:REGULAVEL; ASSENTO/ENCOSTO:COMPENSADO ANATOMICO MOLDADO A QUENTE; ESTRUTURA :CHAPA DE AÇO; PÉS: RODIZIOS;CONTRA-ASSENTO :POLIESTIRENO; CONTRA-ENCOSTO : POLIESTIR cadeira para escritorio finalidade : funcionario: tipo giratoria: espaldar alto; apoia-braços:regulavel; assento/encosto:compensado anatomico moldado a quente; estrutura :chapa de aço; pés: rodizios;contra-assento :poliestireno; contra-encosto : poliestireno: regulagem sistema a gás	UN	20	500,000	10.000,00
00018		00033448	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO CJA-06 COM CADEIRAS	UN	120	666,500	79.980,00
							578.184,30